



1ª ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 10/2015 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 9/2015

1. No item 7.4 do Edital de Licitação Pregão Presencial nº9/2015 onde se lê:

7.4 - Não será admitida a remessa dos envelopes "01" e "02"- proposta de preço e habilitação, por via postal.

Leia-se:

7.4 - A remessa dos envelopes "01" e "02"- proposta de preço e habilitação poderá ser feita por via postal, desde que o recebimento seja efetivado até a data e horário marcado para a sessão de abertura dos envelopes, sendo que a participante que optar por encaminhar seus envelopes por via postal, não terá direito a realizar lances, tampouco a interpor recurso em qualquer das fases da licitação.

2. No Anexo IV - Termo de Referência - Item 4.5.3, onde se lê:

4.5.3. Tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, será no máximo de 6 (seis) horas excetuando-se as configurações de roteamento e QoS que são de 4 (quatro) horas;

Leia-se:

4.5.3. Tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, será no máximo de 8 (oito) horas, excetuando-se as configurações de roteamento e QoS que são de 4 (quatro) horas;

União da Vitória, 10 de julho de 2015.

Josiane Bendlin Gasparoto
Pregoeira